



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.622, DE 24 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do DIA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO ESCOLAR e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itabuna, o **DIA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO ESCOLAR**, a ser comemorado anualmente na data de **03 (três) de dezembro**.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação, planejar e executar as ações necessárias, visando a comemoração do dia instituído por esta Lei, com a participação, inclusive, dos demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de maio de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

